CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N°. SEI-41/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.308/2022, que "*Estabelece o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Medicina) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho Federal de Medicina (CFM), dos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) e de suas respectivas Delegacias.*";

CONSIDERANDO os artigos 4º-C, 4º-D, 4º-E e 4º-F da resolução em tela, que dispõem sobre a competência dos Conselhos Integrantes, da Equipe Local de Implantação e Gestão, da Unidade Local de Administração e da Unidade Local de TI;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma equipe facilitadora para dar apoio quanto a padronização dos processos no SEI, bem como quanto a correta e efetiva utilização do SEI pelos Funcionários, Conselheiros e Diretores do CRM-ES e de suas Delegacias Seccionais;

CONSIDERANDO o inciso XXV, do artigo 50 do Regimento Interno do CRM-ES, que diz que ao Presidente compete: "baixar portaria e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho";

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os seguintes funcionários do CRM-ES como membros da Comissão de Implantação do SEI no CRM-ES e nas Delegacias Seccionais:

Coordenador: André Santos Casotte – Agente Administrativo – Setor de Registro PJ

Membros: Hans Werner Castro Oliveria – Agente Administrativo – Setor de Registro PF/Especialidade

Patrícia Vieira Pinto – Agente Administrativa – Setor de Protocolo/Recepção

Artigo 2º. A comissão em tela atuará no apoio aos responsáveis pelos Setores/Áreas do CRM-ES quanto à padronização de todos os tipos de processos administrativos existentes no Conselho e quanto a correta e efetiva utilização do Sistema Eletrônico de

Informações (SEI-Medicina) no âmbito do CRM-ES e de suas Delegacias Seccionais.

Artigo 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

Artigo 4º Revogar a Portaria CRM-ES Nº SEI 3/2023.

Vitória/ES, 30 de junho de 2023.

Dr. Fernando Avelar Tonelli
Presidente do CRM-ES

Dr. Ruy Lora Filho
Secretário-Geral do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli**, **Presidente do CRM-ES**, em 10/07/2023, às 17:17, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Lora Filho**, **Secretário-geral**, em 11/07/2023, às 17:40, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283243** e o código CRC **24581C78**.